



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1838/2019

DATA: 17 de dezembro de 2019.

EMENTA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica aprovado, conforme proposta do Anexo I desta Lei, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos engloba integralmente o território do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

Art. 3º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente por atividades que gerem resíduos sólidos.

Art. 4º O PMGIRS não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO EBERHARD

PREFEITO